



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 13/04/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Revogado pelo Decreto nº 25 de 1º/01/2009
DECRETO Nº 46, DE 13 DE ABRIL DE 2007.

**Institui a Secretaria Municipal
Extraordinária do Orçamento
Participativo e Programas Especiais.**

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso de sua atribuição, observado o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 4º da Medida Provisória nº 02, de 13 de abril de 2007,~~

~~DECRETA:~~

~~**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Superior do Município, a Secretaria Extraordinária do Orçamento Participativo e Programas Especiais – SEOPE.~~

~~**Art. 2º** Compete à SEOPE:~~

~~I – integrar ações de planejamento e operacionalização das atividades relacionadas ao Orçamento Participativo;~~

~~II – promover levantamento das informações necessárias à identificação dos projetos, programas e obras, que visem à geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico do Município;~~

~~III – planejar e realizar o programa “Prefeitura nos Bairros”;~~

~~IV – interagir com outros órgãos públicos, União, Estado e Municípios, com vista a centralizar o atendimento da comunidade no programa “Prefeitura nos Bairros”;~~

~~V – coletar informações em todos os eventos relativos aos programas sob sua orientação, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito, para subsidiar políticas públicas de melhoria sócio-econômica da população;~~

~~VI – identificar e catalogar as principais fontes de recursos oriundos de organizações públicas ou privadas;~~

~~VII – elaborar em conjunto com as demais Secretarias e órgãos Municipais, projetos, pedidos e cartas-consulta aos órgãos financiadores;~~

~~VIII – estabelecer contatos com organismos públicos ou privados, e definir condições para efetivação de convênios, contratos e outros instrumentos;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

~~IX— submeter todos os procedimentos relativos à captação de recursos à apreciação do Chefe do Poder Executivo.~~

~~**Art. 3º** A SEOPE será constituída com a seguinte estrutura orgânica administrativa:~~

~~I— Gabinete do Secretário;~~

~~a) Chefe de Gabinete;~~

~~b) Assessoria Técnica e de Planejamento;~~

~~II— Diretoria de Orçamento Participativo;~~

~~a) Gerência de Planejamento e Mobilização;~~

~~b) Gerência de Controle e Acompanhamento;~~

~~c) Gerência da Prefeitura nos Bairros;~~

~~III— Gerência de Gestão e Finanças.~~

~~**Art. 4º** Mantida a forma de provimento de cargos comissionados, ficam transferidas, da Secretaria de Governo para a SEOPE, as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Orçamento Participativo, suas gerências e respectivas divisões.~~

~~**Art. 5º** O órgão de Planejamento Orçamentário providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto o remanejamento dos recursos necessários ao seu cumprimento.~~

~~*Parágrafo único.* As despesas decorrentes da estrutura da SEOPE, serão ordenadas pela Secretaria de Governo, podendo ser delegadas no interesse da administração.~~

~~**Art. 6º** A Instituição da SEOPE não importará na criação de cargos, sendo que o pessoal indispensável ao desenvolvimento de suas atividades será provido pela Secretaria de Governo, que se encarregará de apoio instrumental necessário a sua atuação.~~

~~**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PALMAS**, aos 13 dias do mês de abril de 2007.~~

RAUL FILHO
Prefeito Municipal